

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de Bandas para Shows de Natal

Data: 07/12/2023

Trata o presente Parecer sobre a contratação de empresa LUIS FERNANDO DA FONTOURA RAMOS, CNPJ nº26.643.920/0001-11, nome fantasia "VISÃO PRODUÇÕES E GESTÃO", com sede na rua Barão do Rio Branco nº71, Fundos, Bairro Santiago Pompeu, Santiago/RS, email:fernandinho.ramod@gmail.com,, para a realização artística no evento "Show de Natal – Natal Luz São Francisco de Assis/RS", que ocorrerá nos dias 16 e 22 de dezembro de 2023, conforme Anexo I e Anexo II, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a justificativa, inclusa.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inc. XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos



90



princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inc. III do art. 25 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação.

"... para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Verificando a documentação a mesma preenche os requisitos legais, constante da Lei 8.666/93, assim como, existe previsão orçamentária na rubrica (23135) 3390 3900 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Recurso 1500 não vinculado de impostos (Dezessete mil reais) e o pagamento será efetuado 15 dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

É imperioso a necessidade da prestação dos serviços mencionados no pedido da Secretária, eis que os mesmos são de extrema relevância para o Município para impulsionar o potencial turístico e divulgar as tradições culturais.

A justificativa acima corrobora assim a possibilidade da realização de uma inexigibilidade de licitação.

Para tanto, a presente situação enquadra-se conforme disposição do inc. III do art. 25 e seu caput. da Lei 8.666/93, ou seja, é inexigível a realização do processo licitatório, tendo em vista, a exclusividade da empresa fornecedora do serviço mencionado, portanto, inviabilidade de concorrência.

Diante do acima exposto, OPINO pela INEXIGIBILIDADE de licitação, a tudo com base no inc. III do art. 25 da Lei 8.666/93.

É o meu Parecer. s.m. j..

José Luiz Überti Gonçalves Assessor Jurídico OAB/RS 18.098







O N°562/2023/SMEC

São Francisco de Assis/RS, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor PAULO RENATO CORTELINI Prefeito Municipal São Francisco de Assis/RS

Assunto: contratação dos artistas: SONIA BIS; ANALISE SEVERO E JEAN KIRCHOFF; PABLO HENRIQUE e JEFERSON MARTINS E BANDA

Senhor Prefeito.

Pelo presente, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização visando a contratação dos artistas: SONIA BIS; ANALISE SEVERO E JEAN KIRCHOFF; PABLO HENRIQUE e JEFERSON MARTINS E BANDA, por intermédio da empresa VISÃO PRODUÇÕES E GESTÃO, CNPJ nº.: 26.643.920/0001-11, - representante exclusiva, conforme declaração (doc.anexo), para a realização de apresentações artísticas no evento "Show de Natal - Natal Luz São Francisco de Assis/RS", que ocorrerá nos dias 16 e 22 de dezembro de 2023. Segue anexos contendo, respectivamente, ANEXO I – Justificativa e ANEXO II – Documentação.

Por fim, segundo o setor de contabilidade deste município, existe verba disponível para tal

finalidade na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

, (23/35) 33803900 Vertis Services de lescuro

agica, leavo 1500 mão surcelado de supotos, 0 64 17.000,00

Cordiais saudações,

......

JAQUELINE SUDATI GINDRI Secretária Municipal de Educação e Cultura

04/1027 CGE

Jorge Luiz Salbego Manara Secretário da Fazenda CPF: 402.515.860-49



Autorito du este Processo Reja realizado pela fei 8-666/93.

> Paulo Renato Cortelini Prefeito Municipal





ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação dos artistas: SONIA BIS; ANALISE SEVERO E JEAN KIRCHOFF; PABLO HENRIQUE e JEFERSON MARTINS E BANDA, por intermédio da empresa VISÃO PRODUÇÕES E GESTÃO, CNPJ nº.: 26.643.920/0001-11, — representante exclusiva, conforme declaração (doc. anexo), para a realização de apresentações artísticas no evento "Show de Natal — Natal Luz São Francisco de Assis/RS", que ocorrerá nos dias 16 e 22 de dezembro de 2023, na Praça Coronel Manoel Vianna, a partir das 20 horas.

Inicialmente, cabe registrar que a presente solicitação tem como base legal o art.25, inciso III e §1º da Lei nº8.666/93, considerando a **notória especialização**, visto versa sobre a **contratação de apresentações artísticas**, e cujo objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (*intuitu personae*), sendo que a avença pode ser firmada diretamente com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo, seja este pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos).

Ademais, numa perspectiva ampla a promoção de eventos, shows artísticos e festividades movimenta a locomotiva econômica e a geração de renda local e, sendo assim, também deve ser ponderada sob a ótica do custo-benefício visto que o município ao divulgar suas tradições culturais acaba por projetas sua imagem na região, especialmente mediante a utilização dos recursos tecnológicos nas redes sociais, com a pretensão de alavancar o seu potencial turístico, *in casu*, mediante a divulgação do já tradicional natal assisense, promovendo a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

Além do que, cabe registrar que se trata de contratação de pequena monta, eis que o valor do investimento é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e que a supracitada produtora oferece 04 (quatro) atrações reconhecidas em nossa região, para duas apresentações, além de disponibilizar todos os equipamentos necessários à sonorização do evento.

Por todo o exposto, s.m.j., acredito restar demonstrada a plausibilidade e viabilidade da contratação, pelos fundamentos já mencionados.

São Francisco de Assis/RS, 28 de novembro de 2023.

JAQUELINE SUDATI GINDRI Secretária Municipal de Educação e Cultura

A Sua Excelência o Senhor PAULO RENATO CORTELINI Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01

RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000 EMAIL: pmadmin@bol.com.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis



LUIS FERNANDO DA FONTOURA RAMOS / CNPJ 26.643.920/0001-11
RUA Barão do Rio Branco, 71, BAIRRO SANTIAGO POMPEU, Cep: 97.701-254 SANTIAGO – RS
E-MAIL: fernandinho.ramod@gmail.com
FONE/WHATSAPP (55) 9.9910-0509

Santiago, RS, 23 de novembro de 2023.

CARTA DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Eu, Luís Fernando da Fontoura Ramos, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Santiago — RS, Cito a Rua Centenário, 1169, bairro Santiago Pompeo, Cep. 97.159-701. Aqui Representando a Visão Produções e Gestão, empresa esta produtora de eventos, a qual a represento como diretor proprietário. Venho por meio do presente documento, atender a solicitação da Prefeitura Municipal da cidade de São Francisco de Assis — RS, setor do Departamento de cultura deste munícipio, visando atende-los no sentido das contratações de atrações artísticas para shows na Praça Central, para o evento Show de Natal, (Natal Luz São Francisco de Assis/2023), nas datas de 16/12/2023 e 22/12/2023, à Visão Produções e Gestão, vem representar as seguintes atrações:

SUGESTÕES PARA ATRAÇÕES PRINCIPAIS

Data: 16/12/2023:

Data: 22/12/2023

SONIA BIS

ANALISE SEVERO E JEAN KIRCHOFF

PABLO HENRIQUE

JEFERSON MARTINS E BANDA

- A Visão Produções e Gestão, fica responsável por assessorar os artistas nas datas mencionadas, até a conclusão de suas respectivas apresentações, subsequentes a cada data contratada. Sem mais para o presente momento;

Agradeço a presente solicitação;

Att;

Luís Fernando da Fontoura Ramos Diretor/Proprietário

Visão Produções e Gestão



LUIS FERNANDO DA FONTOURA RAMOS / CNPJ 26.643.920/0001-11 RUA Barão do Rio Branco, 71, BAIRRO SANTIAGO POMPEU, Cep: 97.701-254 SANTIAGO – RS E-MAIL: fernandinho.ramod@gmail.com

FONE/WHATSAPP (55) 9.9910-0509

Santiago, RS, 29 de novembro de 2023.

CARTA ORÇAMENTOS

Eu, Luís Fernando da Fontoura Ramos, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Santiago — RS, Cito a Rua Centenário, 1169, bairro Santiago Pompeo, Cep. 97.159-701. Aqui Representando a Visão Produções e Gestão, empresa esta produtora de eventos.

Venho por meio do presente documento, atender a solicitação da Prefeitura Municipal da cidade de São Francisco de Assis – RS, setor do Departamento de Cultura deste munícipio, e assim represento com exclusividade os artistas abaixo relacionados.

Passo as seguintes informações orçamentárias, para possível contratações dos artistas, os quais represento em todo território nacional. Visando atende-los no sentido das contratações de atrações artísticas para shows na Praça Central, para o evento Show de Natal, (Natal Luz São Francisco de Assis/2023), nas datas de 16/12/2023 e 22/12/2023, à Visão Produções e Gestão, vem representar com exclusividade as seguintes atrações abaixo:

Obs.: A presente Carta Orçamento com relação aos artistas mencionados a baixo fica estipulado o valor total líquido a ser pago pela contratante no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

SUGESTÕES PARA ATRAÇÕES PRINCIPAIS

Data: 16/12/2023:

Data: 22/12/2023

SONIA BIS

ANALISE SEVERO E JEAN KIRCHOFF

PABLO HENRIQUE

JEFERSON MARTINS E BANDA

 A Visão Produções e Gestão, fica responsável por assessorar os artistas nas datas mencionadas, até a conclusão de suas respectivas apresentações, subsequentes a cada data contratada.
 Sem mais para o presente momento; Agradeço a presente solicitação;

Att;

Luis Fernando da Fontoura Ramos

Diretor/Proprietário Visão Produções e Gestão



Por este instrumento jurídico, particular, o artista JEFERSON MARTINS, representado por JEFERSON MARTINS DOS SANTOS, abaixo relacionada, de acordo com o art., inciso III da lei federal nº de Junho de 1993 e alterações, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente Carta de Exclusividade à Visão Produções e Gestão, aqui representada por seu representante legal o senhor Luís Fernando da Fontoura Ramos. Para fins de contratação do profissional acima citado. Podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a apresentações musicais, requerer. assinar, contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitações com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de apresentações artísticas e/ ou culturais, por tempo indeterminado.

JEFENSON MARTINS SANGS

JEFERSON MARTINS SANTOS



Por este instrumento jurídico, particular, a artista ANALISE SEVERO, representada por KIRCHOFF E SEVERO PRODUÇÕES LTDA, abaixo relacionada, de acordo com o art., inciso III da lei federal nº de Junho de 1993 e alterações, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente Carta de Exclusividade à Visão Produções e Gestão, aqui representada por seu representante legal o senhor Luís Fernando da Fontoura Ramos. Para fins de contratação do profissional acima citado. Podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a apresentações musicais, requerer, assinar, contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitações com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de apresentações artísticas e/ ou culturais, por tempo indeterminado.

Kirchoff e Severo Produções Ltda CNPJ: 49.043.341/0001-33



Por este instrumento juridico, particular, o artista SONIA BIS, representado por CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA, abaixo relacionada, de acordo com o art., inciso III da lei federal nº de Junho de 1993 e alterações, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente Carta de Exclusividade à Visão Produções e Gestão, aqui representada por seu representante legal o senhor Luis Fernando da Fontoura Ramos. Para fins de contratação do profissional acima citado. Podendo o representante aqui constituido apresentar proposta referente a apresentações musicais, requerer, assinar, contratos e outros instrumentos suridicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir btas fiscais e recibos de quitações com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de apresentações artisticas e/ ou culturais, tempo indeterminado.

CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA CNPU: 50.852.677/0001-26



Por este instrumento jurídico, particular, o artista PABLO HENRIQUE, representado por PABLO HENRIQUE FLORES DA LUZ, abaixo relacionado, de acordo com o art., inciso III da lei federal nº de Junho de 1993 e alterações, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente Carta de Exclusividade à Visão Produções e Gestão, aqui representada por seu representante legal o senhor Luís Fernando da Fontoura Ramos. Para fins de contratação do profissional acima citado. Podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a apresentações musicais, requerer, assinar, contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitações com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de apresentações artisticas e/ ou culturais, por tempo indeterminado.

Pablo Henrique Flores da Luz

CPF: 019.827.030-59